

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS. Nº 923 # CENTRO # CEP: 59,945-000 # FONE: (84) 3388-0147 CNJP: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.09.0001DL

DO OBJETO:

Locação de um imóvel tipo prédio, localizado a Rua João André de Morais, Nº 923, destinado ao funcionamento da sede deste Poder Legislativo de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na loa - lei orçamentária anual, exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no projeto básico, consoante as disposições da legislação vigente.

CONTRATANTE:

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN** 

CONTRATADA: RAIMUNDO MARINH

DAMIANA MARIA DA SILVA PRESIDENTE

**VOLUME ÚNICO** 



RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, № 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147 CNJP: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

## Secretaria Administrativa da Câmara Municipal

Oficio nº 003/SMACM

Major Sales/RN, 06 de janeiro de 2023.

A Exma. Sra. Damiana Maria da Silva Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN

Solicitamos a Vossa Excelência que seja autorizada a Comissão Permanente de Licitação deste órgão a instauração de Procedimento Administrativo, destinado à locação de um imóvel tipo prédio, localizado a Rua João André de Morais, Nº 923, destinado ao funcionamento da sede deste Poder Legislativo, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, consoante as disposições da legislação vigente.

A justificativa para a contratação deste objeto trata-se de solicitação de locação do imóvel de alvenaria, para fins de estabelecimento e funcionamento desta Câmara Municipal, neste município. Referido imóvel teve sua escolha condicionada ao atendimento às necessidades da administração pública municipal, de forma que atende exclusiva e integralmente aos critérios exigidos pela municipalidade, ensejando a dispensa da realização de licitação. É o imóvel onde funcionada atualmente o Poder Legislativo Municipal e a licitação é inexigível por força de lei.

A contratação encontra amparo legal no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando ser o valor de pequena monta, compatível com o valor de mercado e no caso específico, a contratação direta traz melhor resolutividade à despesa pública, para o desenvolvendo das ações e metas vinculadas a Secretaria Administrativa da Câmara Municipald e Major Sales/RN.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da locação do imóvel, encontram-se alocada na LOA - Lei Orçamentária Anual – Exercício 2023: 1 – Câmara Municipal de Major Sales 1000 - PODER LEGISLATIVO 1001 – CAMARA MUNICIPAL 1 – Legislativa 31 – Ação Legislativa 1 LEGISLATIVO – 2.1 – MANUTENC ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL M SALES 9 - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 15000000 -



RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, № 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147 CNJP: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei nº 502/2022 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Atenciosamente,

Maria Aurélia da Costa Oliveira Germano Secretária Administrativa da Câmara Municipal



RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, № 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147 CNJP: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

## Secretaria Administrativa da Câmara Municipal

A Exma. Sra. Damiana Maria da Silva Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN

### PROJETO BÁSICO

DESTINADO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL TIPO PRÉDIO, LOCALIZADO A RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DESTE PODER LEGISLATIVO, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2023, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

#### DO OBJETO

- 1. Constitui objeto do presente Projeto Básico: A locação de um imóvel tipo prédio, localizado a Rua João André de Morais, Nº 923, destinado ao funcionamento da sede deste Poder Legislativo, com recursos próprios consignados na LOA Lei Orçamentária Anual, exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico.
- 1.1.O imóvel ofertado pela licitante deverá obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

#### **CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**





RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, № 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147 CNJP: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

 Locação de um imóvel tipo prédio, localizado a Rua João André de Morais, Nº 923, destinado ao funcionamento da sede deste Poder Legislativo, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023.

#### **JUSTIFICATIVA**

- 3. A justificativa para a contratação deste objeto trata-se de solicitação de locação do imóvel de alvenaria, para fins de estabelecimento e funcionamento desta Câmara Municipal, neste município. Referido imóvel teve sua escolha condicionada ao atendimento às necessidades da administração pública municipal, de forma que atende exclusiva e integralmente aos critérios exigidos pela municipalidade, ensejando a dispensa da realização de licitação. É o imóvel onde funcionada atualmente o Poder Legislativo Municipal e a licitação é inexigível por força de lei.
- 3.1.O imóvel deverá atender rigorosamente aos anseios da Câmara Municipal de Major Sales. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
0001	MÊS	12	Imóvel tipo prédio, localizado a Rua João André de Morais, Nº 923, destinado ao funcionamento da sede deste Poder Legislativo				

- 3.2. A contratada deverá responsabilizar-se pela total execução do contrato, devendo para tanto entregar o imóvel em condições de ser utilizado.
- 3.3. As quantidades apresentadas no item acima epigrafado são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à contratda quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante o prazo de vigência do contrato, não estando a Câmara Municipal de Major Sales adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

#### DA INTRODUÇÃO

4. O presente Projeto Básico tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo Administrativo para locação de um imóvel tipo prédio, localizado a Rua João André de Morais, Nº 923, destinado ao funcionamento da sede deste Poder Legislativodo município de Major Sales/RN.



Fis OS 8

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, № 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147 CNJP: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

- 4.1.A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, estão de acordo com as disposições do artigo 15, § 7º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme explicitadas neste Projeto Básico.
- 4.2. A Constituição Federa de 1988, art. 37, caput, impões aos entes federados a observação dos princípios básicos aplicáveis à administração pública, ao mesmo tempo incumbe ao poder público a obrigação de manter serviços adequados, na forma do art. 175, parágrafo único, inciso IV da Carta Magna.
- 4.3. Verifica-se que dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.
- 4.4.Os serviços públicos são aqueles prestados a sociedade através do ente federado, a fim de se obter o bem-estar na população, os quais são considerados de grande importância para a nossa vida, dentre eles estão incluídos o bom funcionamento do Poder Legislativo Municipal de Major Sales/RN, de forma que a população possa ser melhor atendida e ver seus diretos garantidos.
- 4.5.De fato, os beneficiários devem ser o enfoque central na prestação dos serviços públicos, até porque além da promoção de segurança e de ordem, a justificativa para a existência do próprio estado é a de oferecer aos administrados as utilidades e comodidades para a vida em sociedade.
- 4.6. Portanto, a locação do imóvel tem por finalidade, atender às necessidades da Câmara Municipal de Major Sales/RN, para o provimento das ações planejadas nas ferramentas de trabalho aprovadas para o exercício de 2023, visando sobretudo o cumprimento das regras estabelecidas nas cartilhas e orientações provenientes das entidades de controle conhecidas e que merecem todo o respeito dos que fazem a administração do poder legislativo de Major Sales/RN.
- 4.7.O contrato resultante do procedimento administrativo adotado, para locação de imóvel, terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, respeitadas as regras do art. 57 da lei nº 8.666/93.

#### DAS CARACTERISTICAS DO MUNICÍPIO

5. O município O município de Major Sales fica situado no Alto Sertão do Estado do Rio Grande do Norte, região semiárida brasileira de fundo constitucional do Nordeste, o município faz parte do Território de Cidadania, conta com uma população de 3.536





SAO DE LICIARCA O PISTO DE LICIAR DE

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, № 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147 CNJP: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

habitantes, conforme Censo 2010 e estimada no ano de 2019 em 4.020 habitantes, o IDH é de 0,63 abaixo da média do Nordeste, que é de 0,719 e o do RN que é de 0,705 e o IES que é de 53,3 acima da média do Nordeste que é de 36,07 e do Rio Grande do Norte que é de 38. O número de famílias atendidas com o programa de cisterna é de 105 na área rural, temos o Programa Bolsa Família com um total de 490 famílias beneficiadas, O ID EB do município no ano de 2009 foi de: 3,7, acima da meta de 3% prevista para o ano de 2010.

- 5.1. Major Sales foi emancipado de Luís Gomes na década de 1990. Seu nome é uma referência a Francisco Evaristo de Queiroz Sales, natural de Luís Gomes, e um antigo benfeitor das terras hoje correspondentes ao município. Antes de ter sua denominação atual, a localidade era denominada "Sítio Cavas", pertencente ao município de Luís Gomes, sendo depois alterada para Major Sales ao ser elevada à categoria de vila. Com o crescimento do local, demográfica e economicamente, a vila é desmembrada em 1992, tornando-se município do Rio Grande do Norte.
- 5.2. Major Sales está localizado no Alto Oeste do estado do Rio Grande do Norte, na mesorregião do Oeste Potiguar e microrregião da Serra de São Miguel, distante 429 quilômetros de Natal, capital estadual, e 1 812 quilômetros de Brasília, capital federal. Com uma área de 31,971 km², limita-se com os municípios de José da Penha a norte; Paraná a sul; novamente Paraná e José da Penha a leste e Luís Gomes a oeste.
- 5.3.A economia do município é frágil, a grande parte da população sobrevive com os programas do Governo Federal, aposentadorias, empregos estaduais e municipais, sendo que a maioria da população vive da agricultura familiar em situação de insegurança alimentar e nutricional, principalmente em face das últimas secas que castiga cada vez mais as camadas menos favorecidas da nossa sociedade.
- 5.4. O município se destaca na região pelo progresso e desenvolvimento no ramo cultural, é uma comunidade rica em talentos culturais, tais como: Carnaval, Rei de Congo, Caboclos, Quadrilhas Estilizadas, Danças Folclóricas e Cantigas de Rodas. Tem como principal característica à união entre seus habitantes e seus administradores, tendo sempre como principal objetivo o progresso do município. É considerado hoje o expoente cultural, com destaque para os Caboclos de Major Sales/RN.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6. O presente Projeto Básico encontra fundamentação legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e tem por finalidade cumprir as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993, art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, Resolução nº 028/2020 do TCE/RN,





RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, № 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147 CNJP: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

e demais legislação pertinente aplicável a espécie, a fim de obter a melhor proposta para administração municipal de Major Sales/RN.

#### DA PROPOSTA DE PREÇO

7. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao objeto do pacto, inclusive com as despesas de seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do contrato, não cabendo a Câmara de Major Sales, quaisquer custos adicionais.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8. Assegurar o livre acesso da contratada e de seus representantes as dependências da Câmara Municipal de Major Sales/RN, para tratrem de assuntos relacionados a locação do imóvel, bem como prestar todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste Projeto Básico.
- 8.1. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias à perfeita entrega do objeto dentro das condições pactuadas;
- 8.2. Aplicar à empresa contratada as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, a fim de fazer valer os compromissos assumidos no pacto contratual;
- 8.3. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após o recebimento da nota fiscal no setor competente, inclusive comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar o pagamento;
- 8.4. Notificar por escrito, à contratada quanto a aplicação de qualquer sanção sobre irregularidades encontrada na execução do contrato, o que não exime a contratada de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 8.5. Notificar por escrito, à contratada a respeito da ocorrência de eventuais danos ocorridos no imóvel não decorrente de sua utilização, fixando o prazo para sua correção;
- 8.6. Proporcionar a contratada todos os meios necessários para execução do contrato, objeto do presente projeto básico, nos exatos termos do correspondente instrumento de ajuste;



RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, № 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147 CNJP: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

- 8.7. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;
- 8.8. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer cobrança, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Câmara Municipal de Major Sales obrigada ou sujeita ao pagamento que porventura venha a ser posteriormente pleiteado pela contratada.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9. Caberá ao contratado responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e IPTU, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título em razão da execução do objeto contratado.
- 9.1. Entregar o imóvel locado conforme especificado no Processo Administrativo e na sua proposta, a partir do recebimento da respectiva Autorização e nota de empenho, devendo comunicar ao contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, além de:
- 9.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Major Sales/RN;
- 9.3. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Major Sales/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a locação do imóvel contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Major Sales/RN;
- 9.4. Comunicar por escrito a gestora da Câmara Municipal de Major Sales/RN, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.5. Manter-se durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, inerentes as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24h00min, qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique na execução do contrato;
- 9.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo ao imóvel locado;



RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, № 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147 CNJP: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

- 9.8. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no processo de locação do imóvel que fuja das especificações constantes neste Projeto Básico.
- 9.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.10. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 9.11. Por força do § 2° do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o contratado obrigado a declarar ao contratante, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a administração pública.
- 9.12. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado;
- 9.13. A contratada deverá disponibizar o imóvel locado revisado e em condições de ser utilizado além de executar o contatado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no processo administrativo.

#### DOS PRAZOS

- 10. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.
- 10.1. O início da execução do contrato é imediato, após a emissão da autorização e nota de empenho pela gestora da Câmara Municipal de Major Sales/RN;
- 10.2. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Câmara Municipal de Major Sales/RN, respeitadas as disposições do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. O prazo para execução do contrato é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial, na forma do subitem 10.2 do presente instrumento.
- 10.4. Constatadas irregularidades na execução do contrato, a Câmara Municipal de Major Sales, poderá determinar à contratada a correção da falha, devendo as falhas





RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, № 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147 CNJP: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

serem corrigidas imediatamente ou quando for o caso, no prazo máximo de 72h00min, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente pactuado.

10.5. No caso de recusa da contrata em corrigir o problema, na reincidência, ou mesmo em caso de ultrapassado o prazo concedido, a Câmara Municipal de Major Sales/RN, poderá, com fundamento nos artigos 77, e 78 na Lei n° 8.666/93, determinar a rescisão unilateral do contrato, e aplicar à contratada as penalidades legais previstas.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11. Os recursos orçamentários para fazer face as despesas com a locação do imóvel objeto do contrato, encontram-se alocados na LOA - Lei Municipal nº 502/2022, observadas as prioridades fixadas para cada exercico financeiro.
- 11.1.O valor da respectiva contratação foi estimado por meio de levantamento de preços realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nos preços praticados por locadores de imóveis no mercado regional, durante o mês de janeiro de 2023, com valor global estimado em R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitoentos Reais), que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 900,00 (Novecentos Reais), após a apresentação das faturas correspondentes;
- 11.2. As despesas com a execução do contrato de que trata o objeto deste Projeto Básico, correrá a cargo da dotação orçamentária, Exercício 2023: 1 Câmara Municipal de Major Sales 1000 PODER LEGISLATIVO 1001 CAMARA MUNICIPAL 1 Legislativa 31 Ação Legislativa 1 LEGISLATIVO 2.1 MANUTENC ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL M SALES 9 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 15000000 RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei nº 502/2022 LOA Lei Orçamentária Anual.

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com a execução do contrato, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
- 12.1. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar acompanhada das Certidões (CONJUNTA UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS) demonstrando sua regularidade fiscal, em original ou em fotocópia autenticada.



RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, № 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNJP: 01.641.605/0001-24 EMAIL: <a href="mailto:cmvmajorsales@hotmail.com">cmvmajorsales@hotmail.com</a>

- 12.2. Constatada qualquer pendencia em relação ao documento fiscal, a execução do contrato ou parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendencia, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
- 12.3. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao gestor do contrato, na form do subitem 13.1, deste documento.
- 12.4. Havendo erro na apresentação das Faturas/Notas Fiscais ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 12.5. Após o cumprimento das providencias de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:
- 12.6. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3° do art. 5° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3° do art. 3° da Resolução 32/2016 TCE/RN;
- 12.7.1. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como preve a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 12.8. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste projeto básico, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 12.9. A Câmara Municipal de Major Sales/RN, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os imóveis locados não estiverem em perfeitas condições de serem utilizados ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 12.10. A Câmara Municipal de Major Sales/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos da legislação vigente.





EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

12.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES

- 13. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório do objeto pactuado promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.
- 13.1. A atestação das faturas correspondentes à locação do imóvel objeto da contrtação, caberá a gestora da Câmara Municipal solicitante, como órgão contratante.

#### DO REAJUSTAMENTO

- 14. Os preços a serem contratados, tidos como vencedores da presente avença, serão fixos e irreajustáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 na sua atual redação.
- 14.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de locação, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15. O contrato resultante do Processo Administrativo adotado para locação de um imóvel tipo prédio, localizado a Rua João André de Morais, Nº 923, destinado ao funcionamento da sede deste Poder Legislativo, poderão ser alterados por Termos Aditivos ou Apostilamentos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

#### DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para





RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, № 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147 CNJP: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

- 16.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93: a advertência; b multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93;
- 16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- 16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA

- 17. O Projeto Básico é o documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação.
- 17.1.O Projeto Básico exibido, tem por finalidade selecionar a melhor proposta para locação do pretendido imóvel, o documento deve ser assinado pelo responsável pela Unidade Solicitante, no presente caso, o Projeto Básico foi elaborado pela servidora abaixo assinada, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

DO FORO COMPETENTE





#### **PROPOSTA**

Câmara Municipal de Major Sales/RN

Eu, Raimundo Marinheiro, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 130.238.704-97, portadora da Cédula de Identidade nº 114.706 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua João André de Morais, Nº 401, Casa 01, CEP 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, vem, perante esta Câmara, apresentar proposta de preços para locação de um imóvel tipo prédio, localizado a Rua João André de Morais, Nº 923, nesta cidade de Major Sales/RN, pelo preço, como segue:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	locação de um imóvel tipo prédio, localizado a Rua João André de Morais, Nº 923	MÊS	12	900,00	10.800,00
OTAL	DA PROPOS			R\$	10.800,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS), EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS NO VALOR DE R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS.

Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias

Major Sales/RN, 06 de janeiro de 2023

CPF Nº 130.238.704-97

Proponente



RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, № 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147 CNJP: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

## Secretaria Administrativa da Câmara Municipal

A Exma. Sra. Damiana Maria da Silva Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN

## PESQUISA MERCADOLÓGICA

DESTINADA A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL TIPO PRÉDIO, LOCALIZADO A RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DESTE PODER LEGISLATIVO DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2023, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

#### DO OBJETO

- 1. Constitui objeto da presente Pesquisa Mercadológica: A locação de um imóvel tipo prédio, localizado a Rua João André de Morais, Nº 923, destinado ao funcionamento da sede deste Poder Legislativo de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico.
- 1.1. O imóvel ofertado pela licitante deverá obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

#### DA PESQUISA DE MERCADO

 Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.





EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

2.1. Informamos que a pesquisa mercadológica foi estimada por meio do levantamento de preços realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nos preços praticados por locadores de imóveis na região do Alto Oeste do Rio Grande do Norte, durante o mês de janeiro de 2023, conforme detalhamento a seguir:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL	UND	QTD	Vr. UNIT	Vr. TOTAL		
0001	locação de um imóvel tipo prédio, localizado a Rua João André de Morais, Nº 923, destinado ao funcionamento da sede deste Poder Legislativo	MÊS	12	900,00	10.800,00		
TOTAL R\$							

#### DO VALOR

3. O valor total estimado para pretensa contratação é equivalente a R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitoentos Reais), que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de 900,00 (Novecentos Reais), após a apresentação das faturas correspondentes.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4. Os recursos orçamentários para fazer face as despesas com a locação do imóvel objeto do contrato, encontram-se alocados na LOA - Lei Municipal nº 502/2022, observadas as prioridades fixadas para cada exercico financeiro.
- 4.1. As despesas com a execução do contrato de que trata o objeto deste Projeto Básico, correrá a cargo da dotação orçamentária, Exercício 2023: 1 Câmara Municipal de Major Sales 1000 PODER LEGISLATIVO 1001 CAMARA MUNICIPAL 1 Legislativa 31 Ação Legislativa 1 LEGISLATIVO 2.1 MANUTENC ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL M SALES 9 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 15000000 RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei nº 502/2022 LOA Lei Orçamentária Anual.

#### DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 5. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.
- 5.1.O início da execução do contrato será imediato de acordo com a necessidade da administração municipal, devendo ser acompanhada e fiscalizada por representante da

M





RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, № 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147 CNJP: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

Câmara Municipal de Major Sales/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

- 5.2.O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Câmara Municipal de Major Sales/RN.
- 5.3.O imóvel locado é destinado a ao funcionamento da sede deste Poder Legislativo de Major Sales/RN.
- 5.4. Para fins de fixação do valor do contrato, os preços tidos como vencedor serão fixos e irreajustáveis nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 na sua atual redação;
- 5.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderão ser restabelecidas a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado;
- 5.6. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, em parcelas de acordo com a execução do contrato, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
- 5.7. As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do contrato, mediante crédito na conta corrente do titular da licitante contratada, art. 64, § 2º, II da Portaria Interministerial nº 507/2011, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Câmara Municipal de Major Sales/RN.
- 5.8. Após o término de cada mês, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando—se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no Processo Administrativo;
- 5.9. Após o recebimento das Faturas/Notas Fiscais e dos documentos pertinentes à contratação, a Câmara Municipal de Major Sales, através da Secretaria Municipal de





ES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, № 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147 CNJP: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

Finanças, efetuará o pagamento, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

- 5.9.1. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3° do art. 5° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3° do art. 3° da Resolução 32/2016 TCE/RN;
- 5.9.2. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como preve a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta pesquisa, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislçao pertinente e indenização pelos danos decorrentes.
- 5.11. A Câmara Municipal de Major Sales/RN, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o imóvel locado não estiver em perfeitas condições de ser utilizados ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas
- 5.12. A contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de CONJUNTA UNIÃO, ESTADUAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;
- 5.13. Por ocasião do pagamento, a administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal;
- 5.14. Constatadas irregularidades na execução do contrato, a Câmara Municipal de Major Sales, poderá determinar à contratada a correção da falha, devendo as falhas serem corrigidas imediatamente ou quando for o caso, no prazo máximo de 72h00min, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente pactuado.
- 5.15. No caso de recusa da contrata em corrigir o problema, na reincidência, ou mesmo em caso de ultrapassado o prazo concedido, a Câmara Municipal de Major Sales/RN, poderá, com fundamento nos artigos 77, e 78 na Lei nº 8.666/93, determinar a rescisão unilateral do contrato, e aplicar à contratada as penalidades legais previstas.

#### DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DA PEQUISA

6. A pesquisa de preço é o procedimento prévio que serve de base para confronto e exame das propostas no processo de contratação, além de estabelecer o preço justo

A



RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, № 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147 CNJP: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

de referência que abalizará o quanto a administração está disposta a pagar pelos serviços ou serviços, art. 3°, III da Lei nº 10.520/2002, devendo constar no instrumento convocatório o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

- 6.1. A pesquisa de preços tem por servir de balizamento para a análise das propostas nos processos de contratação, em harmonia com os artigos 15, 40, § 2º, 43, incisos IV e V, todos da Lei 8.666/93 em sua atua redação.
- 6.2. Esta Pesquisa Mercadológica foi elaborada pela servidora abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis a espécie.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 06 de janeiro de 2023

Maria Aurélia da Costa Oliveira Germano Secretária Administrativa da Câmara Municipal



RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, № 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNJP: 01.641.605/0001-24 EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com



INTERESSADO: SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

ASSUNTO: APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO, RATIFICAÇÃO DAS JUSTIFICATIVAS E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA, CONSONTE AS DISPOSIÇÕES DO ART. 10, I, B-1, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Acuso com satisfação o Recebimento do Memorando da Secretaria Administrativa desta Câmara que solicita autorização para instauração de procedimento administrativo objetivando a locação de um imóvel tipo prédio, localizado a Rua João André de Morais, Nº 923, destinado ao funcionamento da sede deste Poder Legislativo, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, consoante dispõe a legislação vigente.

Por oportuno, aprovo o Projeto Básico, Ratifico as justificativas e autorizo a realização da despesa, condicionada à existência de disponibilidade financeira na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2023: 1 – Câmara Municipal de Major Sales 1000 - PODER LEGISLATIVO 1001 – CAMARA MUNICIPAL 1 – Legislativa 31 – Ação Legislativa 1 LEGISLATIVO – 2.1 – MANUTENC ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL M SALES 9 - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei nº 502/2022 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Gabinete da Presidente, em 06 de janeiro de 2023.

Damiana Maria da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Ildmoma I kana da Silva



RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, № 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNJP: 01.641.605/0001-24 EMAIL: <a href="mailto:cmvmajorsales@hotmail.com">cmvmajorsales@hotmail.com</a>



#### DESPACHO

Ao Ilmo. Sr. Francisco Cleanto de Morais MD. Tesoureiro Câmara Municipal de Major Sales/RN

Em cumprimento às normas preconizadas no artigo 14, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em sua atual redação, encaminhem-se o presente Processo à tesouraria para informar se existe disponibilidade Orçamentária e Financeira destinada a cobertura das despesas decorrentes da locação de um imóvel tipo prédio, localizado a Rua João André de Morais, Nº 923, destinado ao funcionamento da sede deste Poder Legislativo, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e na solicitação de despesa.

Gabinete da Presidente, em 06 de janeiro de 2023.

Damiana Maria da Silva Presidente da Câmara Municipal



RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, № 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147 CNJP: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

### Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

#### DECLARAÇÃO DE SUFICIENCIA ORÇAMENTÁRIO

Lei Federal nº 8.666/93, art. 14, caput; Lei Estadual nº 4.041/71, art. 74, caput; Resolução nº 028/2020 -Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, art. 10, III

A Exma. Sra. Damiana Maria da Silva MD. Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN

Em atendimento ao disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e art. 16, III da resolução nº 028/2020 do TCE/RN. Informamos a Vossa Excelência a existência de Saldo orçamentário específico e suficiente para atender as despesas com a locação de um imóvel tipo prédio, localizado a Rua João André de Morais, Nº 923, destinado ao funcionamento da sede deste Poder Legislativo, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico.

A despesa deverá ser consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023: 
1 — Câmara Municipal de Major Sales 1000 - PODER LEGISLATIVO 1001 — CAMARA MUNICIPAL 1 — Legislativa 31 — Ação Legislativa 1 LEGISLATIVO — 2.1 — MANUTENC ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL M SALES 9 - 3.3.90.36.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei nº 502/2022 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 06 de janeiro de 2023

Francisco Cleanto de Morais Tesoureiro



RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, № 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147 CNJP: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Lei Complementar nº 101/2000, Art. 16, Inciso II Resolução nº 028/2020-TCE/RN, art. 10, V, b.

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL TIPO PRÉDIO, LOCALIZADO A RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DESTE PODER LEGISLATIVO DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2023, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS.

A Sra. Damiana Maria da Silva, brasileira, solteira, Professora, portadora da Cédula de Identidade n.º 1750.670 — SSP/RN, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 009.755.584-39, residente e domiciliada na Rua Benjamim Franco, Nº 31, Centro, município de Major Sales/RN, na qualidade de ordenadora de despesas da Câmara Municipal de Major Sales/RN. Declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Gabinete da Presidente, 06 de janeiro de 2023.

Llamiemor Maria da Silva Damiana Maria da Silva

Presidente



RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, № 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147 CNJP: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com



AUTORIZAÇÃO DA GESTORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE EXIGIDA POR LEI, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO ART. 10, VI, A-1, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

A Presidente da Cămara Municipal de Major Sales/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a Solicitação de despesa e a fluente tramitação do processo administrativo objetivando a locação de um imóvel tipo prédio, localizado a Rua João André de Morais, Nº 923, destinado ao funcionamento da sede deste Poder Legislativo de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, na seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023: 1 – Câmara Municipal de Major Sales 1000 - PODER LEGISLATIVO 1001 – CAMARA MUNICIPAL 1 – Legislativa 31 – Ação Legislativa 1 LEGISLATIVO – 2.1 – MANUTENC ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL M SALES 9 - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei nº 502/2022 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

Gabinete da Presidente, 06 de janeiro de 2023.

Damiana Maria da Silva

Presidente da Câmara Municipal



RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, № 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147 CNJP: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMMS

TERMO DE PROTOCOLO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.09.0001.001

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação: A locação de um imóvel tipo prédio, localizado a Rua João André de Morais, Nº 923, destinado ao funcionamento da sede deste Poder Legislativo de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico.

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne a modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial a LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2023.

Em atenção as disposições constantes do Projeto Básico que sinalizam para realização de Processo Administrativa para contratação direta por dispensa de licitação, art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

Hoje, na cidade de Major Sales/RN, esta Comissão de Licitação, protocolou o processo administrativo acima epigrafado como Dispensa de Licitação nº 2023.01.09.0001DL, como adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Francisco Cleanto de Morais, Presidente, o subscrevo.

Major Sales/RN, 09 de janeiro de 2023.

Francisco Cleanto de Morais Presidente - Portaria 008/2023



RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, № 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147 CNJP: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMMS

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.09.0001.001

**OBJETO:** Locação de um imóvel tipo prédio, localizado a Rua João André de Morais, Nº 923, destinado ao funcionamento da sede deste Poder Legislativo de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e seus elementos constitutivos.

#### I - DO RECEBIMENTO

Acuso com satisfação o recebimento nesta data da documentação concernente à execução do objeto supracitado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de despesa pública por licitação, com justificativa da necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, Termo de Referência, especificações mínimas, quantitativos, autorização do gestor e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

#### II - PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, a urgência e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o Processo Administrativo em análise: Dispensa de Licitação nº 2023.01.09.0001DL em 05 de janeiro de 2023.

#### III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações, serão juntados posteriormente ao instrumento os elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Major Sales/RN, 09 de janeiro de 2023.

Francisco Cleanto de Morais Presidente - Portaria nº 008/2023



RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, № 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147 CNJP: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

## Secretaria Administrativa da Câmara Municipal

PARECER TÉCNICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 38, VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ART. 16, VI, B-2 da RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Major Sales/RN, consoante autorização da Sra. Damiana Maria da Silva, presidente, vem emitir Parecer Técnico sobre o Processo Administrativo nº 2023.01.09.0001.001, referente à locação de um imóvel tipo prédio, localizado a Rua João André de Morais, Nº 923, destinado ao funcionamento da sede deste Poder Legislativo de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade de oferecer melhor resolutividade na gestão contábil, orçamentária e financeira, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando a relevância do pleito.

#### JUSTIFICATIVA FÁTICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação acima descrita, que será processada nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, em face da Cămara de Major Sales não possui imóvel próprio para funcionamento da casa legislativa, sendo necessária a locação do referido prédio a particulares ou a iniciativa privada visando sobretudo à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Portanto, o imóvel locado tem por finalidade, o estabelecimento e funcionamento desta Câmara Municipal, visando sobretudo o cumprimento das regras estabelecidas nas cartilhas e orientações provenientes das entidades de controle conhecidas e que merecem todo o respeito dos que fazem a administração pública de Major Sales/RN.





RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, № 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147 CNJP: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

Observamos que a pesquisa mercadológica foi realizada pela secretaria municipal solicitante, estando assim preservado o interesse público de contratar com a melhor proposta para Câmara municipal de Major Sales, inclusive verifica-se que os preços estão coerentes com os praticados mercado regional, a qual foi aprovada pela Gestora da Câmara Municipal de Major Sales, estando desta forma evidente a inexistência de sobpreço.

O projeto básico foi igualmente aprovado pela autoridade competente e consta devidamente justificada a necessidade da locação de um imóvel tipo prédio, localizado a Rua João André de Morais, Nº 923, destinado ao funcionamento da sede deste Poder Legislativo de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, em obediência ao que preceitua o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas com a locação de um imóvel tipo prédio, localizado a Rua João André de Morais, Nº 923, destinado ao funcionamento da sede deste Poder Legislativo de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023, no valor de R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitoentos Reais), que deverão ser pagos em 12 (doze parcelas iguais e sucessivas de 900,00 (Novecentos Reais), por meio de Declaração de Adequação e Disponibilidade Orçamentária, em obediência ao que preceitua o § 2º do art. 7º e 14, caput da Lei nº 8.666/93.

Considerando a exposição de motivos defendidos pela Secretaria Administrativa, somos favoráveis à locação de um imóvel tipo prédio, localizado a Rua João André de Morais, Nº 923, destinado ao funcionamento da sede deste Poder Legislativo de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023, cuja a locação deverá ser efetivada junto ao Sr. Raimundo Marinheiro, brasileiro, casado, aposentado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 130.238.704-97, portador da Cédula de Identidade nº 114.706 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua João André de Morais, Nº 401, Casa 01, CEP 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, por ter apresentado a melhor proposta para administração municipal de Major Sales/RN.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço se justifica em função da pesquisa mercadológica estimada por meio do levantamento de preços realizado pela Câmara municipal, com base nos preços praticados por locadores de imóveis na região do Alto Oeste do Rio Grande do Norte, durante o mês de janeiro de 2023, conforme documentação comprobatória em anexo.





RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, № 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147 CNJP: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

Em face ao exposto, a contratação pretendida pode ser realizada junto ao Sr. Raimundo Marinheiro, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 130.238.704-97, portadora da Cédula de Identidade nº 114.706 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua João André de Morais, Nº 401, Casa 01, CEP 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, com o valor total de R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitoentos Reais), que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de 900,00 (Novecentos Reais), considerando ainda que o locador se comprometeu a entrgar o imóvel o mais breve possível, revisado e em perfeita condições de ser utilizado, de acordo a necessidade administração municipal, conforme proposta em anexo, dentro dos melhores padrões de qualidade.

Encaminho o presente processo a Assessoria Jurídica para emissão de parecer, na forma prevista no art. 10, VI, b-2 da Resolução nº 028/2020-TCE/RN.

Major Sales/RN, 09 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Maria Aurélia da Costa Oliveira Germano Secretária Administrativa da Câmara Municipal





RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, № 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147 CNJP: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

# MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.00.00.001.001

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

#### DO OBJETO DO CONTRATO

1. Constitui objeto da presente contratação: A locação de um imóvel tipo prédio, localizado a Rua João André de Morais, Nº 923, destinado ao funcionamento da sede deste Poder Legislativo de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e seus elementos constitutivos, conforme detalhamento a seguir:

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, № 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147 CNJP: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

2. O presente contrato encontra fundamentação legal nas disposições do Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 — TCE/RN e demais legislação pertinente em vigor.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

#### DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7. Caberá ao contratado responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e IPTU, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título em razão da execução do objeto contratado.
- 7.1. Entregar o imóvel locado conforme especificado no Processo Administrativo e na sua proposta, a partir do recebimento da respectiva Autorização e nota de empenho, devendo comunicar ao contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, além de:
- 7.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Major Sales/RN;
- 7.3. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Major Sales/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a locação do imóvel contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Major Sales/RN;
- 7.4. Comunicar por escrito a gestora da Câmara Municipal de Major Sales/RN, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato e prestar os esclarecimentos que julgar necessário:
- 7.5. Manter-se durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, inerentes as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 7.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24h00min, qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique na execução do contrato;
- 7.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo ao imóvel locado;
- 7.8. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no processo de locação do imóvel que fuja das especificações constantes neste Projeto Básico.



RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, № 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147 CNJP: 01.641.605/0001-24 EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

7.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as

- normas de segurança da Contratante;
- 7.10. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 7.11. Por força do § 2° do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o contratado obrigado a declarar ao contratante, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a administração pública.
- 7.12. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, na forma do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 7.13. A contratada deverá disponibizar o imóvel locado revisado e em condições de ser utilizado além de executar o contatado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no processo administrativo.
- 7.14. Encaminhar para o Setor Financeiro da Câmara Municipal de Major Sales/RN as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

#### CLÁUSULA QUARTA:

#### DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4. Assegurar o livre acesso da contratada e de seus representantes as dependências da Câmara Municipal de Major Sales/RN, para tratrem de assuntos relacionados a locação do imóvel, bem como prestar todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato.
- 4.1. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias à perfeita entrega do objeto dentro das condições pactuadas;
- 4.2. Aplicar à empresa contratada as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, a fim de fazer valer os compromissos assumidos no pacto contratual;
- 4.3. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após o recebimento da nota fiscal no setor competente, inclusive comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar o pagamento;
- 4.4. Notificar por escrito, à contratada quanto a aplicação de qualquer sanção sobre irregularidades encontrada na execução do contrato, o que não exime a contratada de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;



RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, № 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147 CNJP: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

- 4.5. Notificar por escrito, à contratada a respeito da ocorrência de eventuais danos ocorridos no imóvel não decorrente de sua utilização, fixando o prazo para sua correção;
- 4.6. Proporcionar a contratada todos os meios necessários para execução do contrato, objeto do presente projeto básico, nos exatos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 4.7. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;
- 4.8. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela secretaria municipal solicitante, devidamente com atribuições específicas, cabendo a esta, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua implementação, comunicando à contratada as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 4.9. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer cobrança, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Câmara Municipal de Major Sales obrigada ou sujeita ao pagamento que porventura venha a ser posteriormente pleiteado pela contratada

#### CLÁUSULA QUINTA:

#### DO PRAZO E DA VIGENCIA DO CONTRATO

- 5. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.
- 5.1. O início da execução do contrato é imediato, após a emissão da autorização e nota de empenho pela gestora da Câmara Municipal de Major Sales/RN;
- 7.15. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Câmara Municipal de Major Sales/RN, respeitadas as disposições do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.16. O prazo para execução do contrato é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial, na forma do subitem 5.3 do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO





RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, № 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147 CNJP: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

8. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo ou apostilamento numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

#### DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 9. No interesse da Camara municipal de Major Sales/RN, a contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.
- 7.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA OITAVA:

#### DA RESCISÃO

- 8. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da contratante, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser solicitada a qualquer tempo pelo contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, podendo ocorrer ainda por:
- 8.1. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 8.2. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA:**

#### DAS PENALIDADES



RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, № 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147 CNJP: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

- 9. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Câmara Municipal de Major Sales/RN, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:
- 9.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;
- 9.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- 9.2.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Câmara Municipal de Major Sales/RN, deixar de proceder com a correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela fiscalização;
- 9.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Câmara Municipal de Major Sales/RN, atender parcialmente às correções de falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela fiscalização do contrato;
- 9.2.3. As multas previstas nos subitens 9.2 a 9.2.2 desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 9.3. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Câmara Municipal de Major Sales/RN.
- 9.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Major Sales/RN, por até 02 (dois) anos;
- 9.5. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 9.5.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato; não mantiver a proposta, injustificadamente; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa; cometer fraude fiscal; falhar ou fraudar na execução do contrato; não celebrar o contrato; deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa.
- 9.5.2. A recusa injustificada do locatário em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho ou autorização de serivços caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando- se às penalidades legalmente estabelecidas.



RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, № 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147 CNJP: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

- 9.6. Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará a Comissão de Licitação, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
- 9.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de prestadores da Câmara Municipal de Major Sales/RN e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 9.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Major Sales/RN em relação a um dos eventos arrolados na condição 7.5, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 9.9. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Major Sales/RN, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. Não havendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela contratada, caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.
- 9.10. A Câmara Municipal de Major Sales/RN, aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 9.11. O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a contradada. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela contratada. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.
- 9.11. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.
- 9.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA DECIMA:**

#### **DO VALOR E REAJUSTE**



RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, № 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147 CNJP: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

10.1. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11. Os recursos orçamentários para fazer face as despesas com a locação do imóvel objeto do contrato, encontram-se alocados na LOA Lei Municipal nº 502/2022, observadas as prioridades fixadas para cada exercico financeiro.
- 11.1. As despesas com a execução do contrato de que trata o objeto deste Projeto Básico, correrá a cargo da dotação orçamentária, Exercício 2023: 1 Câmara Municipal de Major Sales 1000 PODER LEGISLATIVO 1001 CAMARA MUNICIPAL 1 Legislativa 31 Ação Legislativa 1 LEGISLATIVO 2.1 MANUTENC ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL M SALES 9 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 15000000 RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei nº 502/2022 LOA Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

#### DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo ou apostilamento numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

#### DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

13. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.



RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, № 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147 CNJP: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

- 13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 13.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Major Sales-RN, ..... de ..... de 2023.

DAMIANA MARIA DA SILVA CPF Nº 009.755.584-39 CONTRATANTE HEHEEE TEEEEEE BAAAAA DE SISISIS CPF Nº 000.000.000-00 CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

FRANCISCO FABIANO DIAS C.P.F.: 009.760.484-42 FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA C.P.F.: 058.639.754-07



RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, № 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147 CNJP: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

# MINUTA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.01.09.0004.001 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.09.0004DL



RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, № 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147 CNJP: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMMS

#### **DESPACHO DA PRESIDENTE**

Ao

Ilmo, Sr.

Dr. Cleonildo Alves da Silva

MD. Procurador da Câmara Municipal de Major Sales/RN

É o presente para encaminhar anexo processo administrativo para exame e emissão de parecer pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Major Sales, para fins de instrução de Processo Administrativo nº 2023.01.09.0001.001, que versa sobre a locação de um imóvel tipo prédio, localizado a Rua João André de Morais, Nº 923, destinado ao funcionamento da sede deste Poder Legislativo de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e seus elementos constitutivos.

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, consoante Art. 38, § único, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Elementos do Processo Administrativo;
- Minuta do contrato correspondente.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos, na oportunidade reitero nossos votos de estima e consideração.

Major Sales/RN, 10 de janeiro de 2023.

Francisco Cleanto de Morais Presidente - Portaria nº 008/2023



RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, № 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147 CNJP: 01.641.605/0001-24 EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA DE MAJOR SALES
PARECER JURÍDICO PRÉVIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.09.0001.001
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

**FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8666/93, ART. 38, VI PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 10, VI, B-7, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020 DO TCE/RN.

EMENTA: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL TIPO PRÉDIO, LOCALIZADO A RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DESTE PODER LEGISLATIVO DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2023, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO, CONSOANTE O QUE DISPÕE A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 EM SUA ATUAL REDAÇÃO.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 10, VI, b-7, da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN, na qual requer análise jurídica da legalidade do texto do procedimento administrativo e da minuta do contrato referente à contratação direta por dispensa de licitação, conforme instrumentalizado na solicitação de despesa.

A Lei nº 8.666/93, art. 24, X, instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação, para locação de bens imóveis.



RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, № 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147 CNJP: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

Tem o Procedimento Administrativo por objeto à locação de um imóvel tipo prédio, localizado a Rua João André de Morais, Nº 923, destinado ao funcionamento da sede deste Poder Legislativo de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e seus elementos contitutivos, documentos em apreciação.

O Projeto Básico foi devidamente aprovado pela autoridade competente e consta devidamente justificada a necessidade da locação do imóvel, em obediência ao que preceitua o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 10, I, b-1, da Resolução nº 028/2020-TCE/RN.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas com a locação de um imóvel tipo prédio, localizado a Rua João André de Morais, Nº 923, destinado ao funcionamento da sede deste Poder Legislativo de Major Sales/RN, durante a vigência do contrato, no valor de R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitoentos Reais), por meio de Declaração de Adequação e Disponibilidade Orçamentária, de 05 de janeiro de 2023, em obediência ao que preceitua o § 2º do art. 7º e 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993.

Verifica-se nos autos que a pesquisa mercadológica foi realizada pela secretaria municipal solicitante, estando assim preservado o interesse público de contratar com a melhor proposta para Câmara Municipal de Major Sales, objetivando dispor de estimativa para contratação, chegando-se ao valor estimado de R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitoentos Reais), que foi aprovado pela gestora da Câmara Municipal de Major Sales, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado, estando desta forma evidente a inexistência de sobpreço.



RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, № 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147 CNJP: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

Encontra-se acostada aos autos, á documentação comprobatória relacionada á normal tramitação processual, de forma discriminada, que possibilita a completa identificação da matéria, objeto do que ora se analisa.

É de bom alvitre ressaltar que, foi realizado o processo de Dispensa de Licitação, através de solicitação da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

Todavia, vejamos algumas considerações que entendemos pertinentes aos fatos que foram trazidos para análise e apreciação sob o ponto de vista doutrinário e jurisprudencial Pátrio.

Particularmente, no que tange à Administração Pública, os princípios assumem um aspecto mais relevante: se na esfera privada os atos praticados não devem contrariar a lei, na esfera Pública os atos somente serão válidos em estrita obediência as determinações legais, o que leva o renomado jurista Celso Antônio Bandeira de Mello, a concluir que "violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma", a desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um especifico mandamento obrigatório, mas todo o sistema de comandos. Um fato importante é que em qualquer situação que envolva quadro licitatório, deve o mesmo sempre se subordinar aos preceitos constitucionais e legais. Não pode conter proibições ou exigências que frustrem aos mais legítimos direitos de licitar, que façam distinções inconsequentes ou acarretem preferências arbitrárias.

Por fim, é de se lembrar, a vinculação estrita do Poder Público aos preceitos inseridos na lei maior das Licitações. Descumprindo normas constantes nos diplomas legais pertinentes, o poder público frustra à própria razão de ser da licitação, e o que é pior, viola aos mais elementares princípios norteadores da atividade administrativa, tais como: a legalidade, a publicidade, a isonomia, a impessoalidade e a probidade.



RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, № 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147 CNJP: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

Em se tratando de licitação, como já fora mencionado acima, é possível inferir que o dever de licitar, antes de ser uma obrigação decorrente especificamente no inciso XXII, do artigo 37, da Constituição Federal, advém dos princípios constitucionais que compõem o regime jurídico maior da Administração Pública. Presume-se a obrigatoriedade de licitar a partir do caput do recitado artigo em razão de que, se a Administração em todos os seus atos e procedimentos deve orientar-se da forma a respeitar os princípios já enumerados, entres outros subprincípios destes derivados, não poderá atuar em desconformidade com eles quando se deparar com necessidades, tais como prestações de serviços ou realizações de obras Públicas, locações, alienações e compras de bens. Assim, ao procurar satisfazer suas exigências de forma mais adequada, a Administração não poderia contratar particulares sem um procedimento seletivo que precedesse à celebração do contrato, pelo fato de presumir-se deixar de obter a proposta mais vantajosa, tanto em nível qualitativo como em nível econômico para beneficio da municipalidade.

Por outro lado, há circunstâncias em que o emprego de uma norma, por mais que represente a plena observância de um determinado princípio, não atende da melhor maneira possível aos objetivos primordiais da administração, ameaçando inclusive violar outros princípios. Isso porque, acima da adoção de um dado procedimento, está o interesse público, para o qual se volta todo o ordenamento. Se a lei prescreve dada conduta a ser seguida e, em certas situações, tal conduta representa um obstáculo a mais para se buscar a satisfação do interesse público, ela deve apresentar hipóteses excepcionais, admitindo outros meios de atuação estatal. Ao ditar tais exceções, não estabelece a lei divergências aos princípios a que se subordina, permite antes a ampliação do campo de abrangências da Constituição, evitando que a seu próprio conteúdo encontre privações em um dispositivo infraconstitucional.

Seria correto afirmar, então, no que concerne ao procedimento licitatório, que a regra consiste na obrigatoriedade de realização do certame,



RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, № 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147 CNJP: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

mas não em caráter absoluto. A própria Lei Federal nº 8.666/93, que traça as diretrizes gerais sobre licitação e contratos da Administração Pública, enuncia hipóteses de dispensa e inexigibilidade de tal procedimento em seus artigos 24 e 25, respectivamente.

Para o caso em apreciação, o que importa, é que os procedimentos foram feitos buscando veementemente a satisfação da necessidade da locação de um imóvel tipo prédio, localizado a Rua João André de Morais, Nº 923, destinado ao funcionamento da sede deste Poder Legislativo de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023, levando-se em consideração, fundamentalmente, a responsabilidade do administrador público em oferecer condições para a excursão do objeto.

Respaldando esse posicionamento, vejamos a redação dada ao Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, como segue:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Depreende-se, claramente, que a dispensa de licitação deve ser perfeitamente caracterizada, não deixando margem a qualquer dúvida, enfocando-se a ocorrência da circunstância e real necessidade que exija do poder público, providências imediatas tendentes a debelar ou, pelo menos, diminuir o problema. Verifica-se a ausência de Certidões Negativas que comprovem a idoneidade fiscal da pessoa a ser contratado, vale salientar a necessidade de sua apresentação no ato da contratação.



RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, № 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147 CNJP: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

Devidamente reforçado pelos argumentos doutrinários enfatizados ao longo dessa peça técnico-jurídica entendemos que, no caso em tela, é possível a dispensa de licitação com fundamento em situação tipificada em lei, caracterizada pela necessidade preemente para execução do referido objeto.

Com relação aos Elementos do Processo Administrativo e da Minuta do contrato trazidos à colação para análise, após examinadas verificouse que sob o ângulo jurídico - formal, guarda conformidade comas exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93, as quais estarão aptas à finalidade a que se destinam.

Por fim, opinamos pela dispensa de licitação, no caso em tela, devendo-se providenciar o competente Termo de Autorização Dispensa na forma legal atinente, em favor da pessoa física que apresentar a melhor proposta e condições de locação do imóvel supracitado.

É a nossa compreensão salvo a um melhor entendimento.

À consideração superior.

Major Sales/RN, 11 de janeiro de 2023.

Cleonildo Alves da Silva Procurador Geral

OAB RN - 13981



RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, № 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147 CNJP: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 24, X, DA LEI Nº 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, VI, B-3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2018-TCE/RN.

A Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Major Sales, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do Processo Administrativo nº 2023.01.09.0001.001, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade preemente do imóvel para recreação para os alunos da Escola Municipal Antônio José da Rocha, Prêmio Itaú Selo Unicef, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Major Sales/RN, conforme solicitação. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitoentos Reais), que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de 900,00 (Novecentos Reais), correspondente à locação de um imóvel tipo prédio, localizado a Rua João André de Morais, Nº 923, destinado ao funcionamento da sede deste Poder Legislativo

Inte



RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, № 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147 CNJP: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto ao Sr. Raimundo Marinheiro, brasileiro, casado, aposentado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 130.238.704-97, portador da Cédula de Identidade nº 114.706 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua João André de Morais, Nº 401, Casa 01, CEP 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, com o valor total de R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitoentos Reais), que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de 900,00 (Novecentos Reais), considerando ainda que a locadora se comprometeu a entrgar o imóvel o mais breve possível, revisado e em perfeita condições de ser utilizado, de acordo a necessidade administração municipal, conforme proposta em anexo, dentro dos melhores padrões de qualidade.

Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023: 1 – Câmara Municipal de Major Sales 1000 - PODER LEGISLATIVO 1001 – CAMARA MUNICIPAL 1 – Legislativa 31 – Ação Legislativa 1 LEGISLATIVO – 2.1 – MANUTENC ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL M SALES 9 - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei nº 502/2022 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Major Sales/RN, 11 de janeiro de 2023.

Damiana Maria da Silva

Presidente da Câmara Municipal



RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, № 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147 CNJP: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMMS

#### DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2023.01.09.0001DL

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Major Sales/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 2023.01.09.0001.001 de Dispensa de Licitação nº 2023.01.09.0001DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à locação de um imóvel tipo prédio, localizado a Rua João André de Morais, Nº 923, destinado ao funcionamento da sede deste Poder Legislativo de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo, pelo valor global de R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitoentos Reais), que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de 900,00 (Novecentos Reais), ao Sr. Raimundo Marinheiro, brasileiro, casado, aposentado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 130.238.704-97, portador da Cédula de Identidade nº 114.706 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua João André de Morais, Nº 401, Casa 01, CEP 59.945-000, Centro, Major Sales/RN.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. Damiana Maria da Silva, brasileira, solteira, Professora, portadora da Cédula de Identidade n.º 1750.670 — SSP/RN, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 009.755.584-39, residente e domiciliada na Rua Benjamim Franco, Nº 31, Centro, município de Major Sales/RN, Presidente da Câmara de Major Sales/RN, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Major Sales/RN, 11 de janeiro de 2023.

Francisco Cleanto de Morais Pregoeiro - Portaria nº 008/2023



RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, № 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147 CNJP: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com



TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.09.0001DL, COM FULCRO NO ART. 24, X, DA LEI NACIONAL Nº 8.666/93 E ART. 10, VI, B-4, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2018-TCE/RN.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº 2023.01.09.0001DL, fundamentada no Art. 24, X, da Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do Sr. Raimundo Marinheiro, brasileiro, casado, aposentado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 130.238.704-97, portador da Cédula de Identidade nº 114.706 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua João André de Morais, Nº 401, Casa 01, CEP 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, referente a locação de um imóvel tipo prédio, localizado a Rua João André de Morais, Nº 923, destinado ao funcionamento da sede deste Poder Legislativo de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de despesa, conforme projeto básico em anexo.

RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº 2023.01.09.0001DL, em razão do que dispõe o caput do art. 26 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Major Sales/RN, 11 de janeiro de 2023.

Damiana Maria da Silva

Presidente da Câmara Municipal



RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, № 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNJP: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

#### EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.09.0001DL

A Comissão de Licitação do Município de Major Sales/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Elma. Sra. Damiana Maria da Silva, Presidente da Câmara do Município de Major Sales/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**DO OBJETO:** Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação: A locação de um imóvel tipo prédio, localizado a Rua João André de Morais, Nº 923, destinado ao funcionamento da sede deste Poder Legislativo de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023, conforme especificações e quantitativos constantes no projeto básico e seus elementos constitutivos.

DO CONTRATADO: Raimundo Marinheiro, brasileiro, casado, aposentado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 130.238.704-97, portador da Cédula de Identidade nº 114.706 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua João André de Morais, Nº 401, Casa 01, CEP 59.945-000, Centro, Major Sales/RN.

DO VALOR PACTUADO: R\$ de 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais), que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de 900,00 (Novecentos Reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A Dispensa de Licitação Nº 2023.01.09.0001DL, foi realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

DA RATIFICAÇÃO: A declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação, foi ratificada pela Excelentíssima Senhora Damiana Maria da Silva, Presidente da Câmara Municipal.

Major Sales/RN, 11 de janeiro de 2023

Francisco Cleanto de Morais Presidente - Portaria 008/2023



RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, № 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147 CNJP: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DO ART. 43, VI, DA LEI NACIONAL Nº 8.666/93 E ART. 10, VI, A17, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN, HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.09.0001DL.

A gestora da Câmara Municipal de Major Sales/RN, Sra. Damiana Maria da Silva, Presidente, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a locação de um imóvel tipo prédio, localizado a Rua João André de Morais, Nº 923, destinado ao funcionamento da sede deste Poder Legislativo de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023, vem Homologar e Adjudicar o Processo Administrativo nº 2023.01.09.0001.001, que culminou com a Dispensa de Licitação nº 2023.01.09.0001DL, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Homologado e Adjudicado em favor do Sr.: Raimundo Marinheiro, brasileiro, casado, aposentado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 130.238.704-97, portador da Cédula de Identidade nº 114.706 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua João André de Morais, Nº 401, Casa 01, CEP 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitoentos Reais), que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de 900,00 (Novecentos Reais), encaminhem-se os autos ao setor competente para as providencias cabíveis.

Major Sales/RN, 11 de janeiro de 2023.

Damiana Maria da Silva

Presidente da Câmara Municipal



RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, № 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147 CNJP: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

# EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.09.0001DL

DA HOMOLOGAÇÃO: A Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN, Sra. Damiana Maria da Silva, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Secretaria Administrativa e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2023.01.09.0001DL, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Dispensa de Licitação: A locação de um imóvel tipo prédio, localizado a Rua João André de Morais, Nº 923, destinado ao funcionamento da sede deste Poder Legislativo de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2023, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da Dispensa de licitação Nº 2023.01.09.0001DL, realizada com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA CONTRATAÇÃO: 01: Raimundo Marinheiro, brasileiro, casado, aposentado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 130.238.704-97, portador da Cédula de Identidade nº 114.706 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua João André de Morais, Nº 401, Casa 01, CEP 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, com proposta no valor de R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitoentos Reais), que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de 900,00 (Novecentos Reais), para o único item em disputa.

Gabinete da Presidente, 11 de janeiro de 2023.

Damiana Maria da Silva
Presidente da Câmara Municipal



RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, № 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147 CNJP: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMMS

ATA DE ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES, ENCARREGADA DE ATUAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.09.0001.001 PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL TIPO PRÉDIO, LOCALIZADO A RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DESTE PODER LEGISLATIVO DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA — LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2023, CONSOANTE AS DISPOSÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGERNTE.

As 10h40min do dia 11 do mês de janeiro de 2023, na sala de reunião da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Major Sales/RN, presentes os membros da Comissão Especial de Licitação, Sr. Francisco Cleanto de Morais, Maria Aurélia da Costa Oliveira Germano e Francisca Francilma Gomes, designados pela Portaria Nº 008/2023, reunidos para concluir suas atividades no processo acima epigrafado. Assim, emitido o relatório nos termos do art. 4º da Portaria Municipal nº 008/2023, O Sr. Presidente, juntamente com seus pares deu por encerrados seus trabalhos no certame, decidindo-se pelo encaminhamento dos autos da Dispensa de Licitação nº 2023.01.09.0001DL, que tem por objeto a locação de um imóvel tipo prédio, localizado a Rua João André de Morais. Nº 923, destinado ao funcionamento da sede deste Poder Legislativo de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, à deliberação da Sra. Damiana Maria da Silva, autoridade superior competente para fins de adjudicação, homologação e contratação do objeto de acordo com suas convicções, de acordo com a disposições dos artigos 60 a 64 da Lei Nacional nº 8.666/93. Ficando a partir de então a Comissão de Licitação isenta de qualquer ato que venha a ser praticado no referido processo ou relacionado à execução do objeto, consoante as disposições do art. 51, § 3º da Lei 8.666/93. Para constar, eu Francisco Cleanto de Morais, na qualidade de Presidente. lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão de licitação.

Major Sales/RN, 09 de janeiro de 2023.

Francisco Cleanto de Morais Presidente – Portaria Nº 008/2023

Maria Aurélia da Costa Oliveira Germano

Membro da Comissão

Francissca Francilma Gomes Membro da Comissão



RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, № 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147 CNJP: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmajorsales@hotmail.com

# CONTROLADIRA GERAL DA CAMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

Ao Ilmo.

Sr. Mário Venancio Dantas

MD. Controlador Geral do Município

Na condição de Presidente da Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de Major Sales/RN, considerando que em 11 de janeiro de 2023, foram concluídos os trabalhos desta comissão no processo de Dispensa de Licitação Nº 2023.01.09.0001DL, conforme ata em anexo.

Encaminhamos os autos à Controladoria Geral do Município para as providencias cabíveis, no que se refere ao acompanhamento da execução do contrato e dos processos de despsa.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 11 de janeiro de 2023.

Francisco Cleanto de Morais Presidente - Portaria nº 008/2023